



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 18 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 085/2020, de 16 de Setembro de 2020** - Autoriza treinos coletivos de atividades esportivas e medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, e, determina outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

### DECRETO Nº 085/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

***“Autoriza treinos coletivos de atividades esportivas e medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19, e, determina outras providências.”***

**Considerando** a avaliação do cenário epidemiológico no Município de Ibicuí em relação à epidemia do coronavírus (COVID-19), em especial o fato da diminuição do número de infectados, sendo 09 (nove) casos ativos em 15 de setembro de 2020;

**Considerado** que se faz necessário o retorno gradativo das atividades do município, respeitadas as ações preventivas de saúde;

**Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

**Considerado** que todos os estabelecimentos em funcionamento devem providenciar todas as medidas de higienização e atendimentos necessários, nos termos recomendados pelos protocolos do Ministério da Saúde;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as medidas adotadas em âmbito estadual pelo Governador da Bahia, observando as peculiaridades do Município de Ibicuí;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece o protocolo para retomada das atividades esportivas de prática coletiva no âmbito do município de Ibicuí e a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19):

**Art. 2º**- O Anexo I deste Decreto disciplina o protocolo do retorno das atividades



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

esportivas de pratica coletiva a partir do dia **18 de setembro de 2020**.

**§1º** - Fica fixado o procedimento operacional padrão para retomada gradual das atividades esportivas coletivas, considerando as orientações para prevenção e reorganização dos ambientes em modo a torná-los mais seguros quanto ao risco de contágio da COVID-19;

**§2º** - Os estabelecimentos deverão manter fixado, em local visível aos clientes, informações sanitárias sobre as regras de utilização, higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19.

**Art. 3º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.

**Art. 4º** - Fica a Coordenadoria de Esportes do Município autorizada a adotar medidas administrativas a fim de garantir o cumprimento das determinações previstas neste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 16 de setembro de 2020.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.  
Ibicuí – Bahia, em 16 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Keylla Reis Galvão Pinto**  
Coordenadora do Gabinete



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

### ANEXO I

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP - Treinos coletivos de atividades esportivas

### Descrição do procedimento para organização da reabertura dos treinos coletivos:

Material construído seguindo orientações e informações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o do Ministério da Saúde, funcionar regularmente desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

- Nos dias de treinos e jogos somente as pessoas diretamente envolvidas no esporte poderão acessar as suas dependências;
- Nas dependências da Quadra Poliesportiva Luciano Ravel e do Estádio Carlos Roberto Rodrigues - **É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA**, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
- Os grupos responsáveis deverão realizar o controle de todos participantes. Entregando a Coordenadoria de Esportes à ficha com o nome completo, RG, CPF, e número telefônico, para um possível rastreamento dos atletas que irão adentrar ao recinto esportivo. **Limitados a 20 (vinte) atletas por horário.**
- Cada participante deverá levar sua garrafa de água, sendo vedado o compartilhamento da mesma;
- Evitar levar bolsas e outros objetos para o treino, bem como adereços pessoais (anéis, brincos, relógios, etc). Calçar as chuteiras/tênis somente quando chegar no recinto. Mulheres usar os cabelos presos.
- Os lavatórios dos sanitários estarão devidamente equipados com material de assepsia e após o término de cada grupo será realizada a limpeza geral e desinfecção dos ambientes, com solução alcoólica a 70% e hipoclorito de sódio, além de seguir as demais normas sanitárias pertinentes (intervalo mínimo de 15 minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro);
- Pessoas que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também, deverão permanecer afastados das atividades;



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- Os materiais esportivos como chuteiras, meias, blusas, coletes não deverão ser compartilhados;
- Em caso do(a) atleta apresentar algum sintoma como febre, dor de garganta, coriza, congestão nasal, não comparecer a atividade.
- A temperatura corporal dos(as) participantes será aferida antes do treino.
- Expor aos participantes o protocolo de funcionamento, bem como outras orientações que possam ajudar a combater a disseminação da COVID-19.